



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Excelentíssima Senhora
Lucimar Zarpelon
Presidente da Câmara de Vereadores
Serafina Corrêa – RS

INDICAÇÃO Nº 15/2026

JOSÉ CARLOS BETINARDI, Vereador do PP, com apoio dos Vereadores **JULIO ZATTI (PP)**, **GILBERTO PADILHA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)** e **PAULO JOSÉ MASSOLINI (PL)**, Vereadores pela Bancada do PP e do Bloco Partidário, requerem nos termos regimentais, à apreciação a seguinte Indicação

SOLICITAM AO PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2011, NO QUE SE REFERE À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES QUE ATUAM COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.

Justificativa:

A presente indicação tem como finalidade propor ao Poder Executivo Municipal a revisão da Lei Municipal nº 2.807/2011, especialmente no que se refere à gratificação concedida aos profissionais do magistério que atuam diretamente com alunos da educação especial e inclusiva.

Atualmente, a legislação estabelece critérios mínimos de alunos para concessão do referido benefício, o que, na prática, pode acabar excluindo professores que desempenham atividades igualmente complexas e de elevada responsabilidade, ainda que atendam um número reduzido de estudantes com necessidades educacionais especiais.

Considerando o princípio da valorização dos profissionais da educação e o crescente processo de inclusão escolar, entende-se necessária a atualização da norma vigente, de modo a adequá-la à realidade das salas de aula inclusivas, onde cada aluno demanda atenção individualizada, planejamento específico e acompanhamento contínuo.

Nesse sentido, propõe-se a retirada do requisito mínimo de 5 (cinco) alunos para a concessão da gratificação, bem como a adoção de um critério mais justo e proporcional, conforme a quantidade de alunos atendidos, sugerindo-se a seguinte progressão:

- 1 a 2 alunos: gratificação de 10% sobre o salário do professor, destinada ao reconhecimento pelo acompanhamento de alunos com necessidades especiais em sala de aula.
- 3 a 4 alunos: gratificação de 20% sobre o salário do professor, como forma de valorização pelo maior número de alunos com necessidades especiais atendidos em sala de aula.
- 5 ou mais alunos: gratificação de 30% sobre o salário do professor, em reconhecimento à elevada demanda de acompanhamento de alunos com necessidades especiais em sala de aula.

Tal medida busca reconhecer de forma mais equitativa o trabalho dos docentes, considerando que a educação especial já possui natureza diferenciada e exige preparo técnico específico, não sendo adequado que a gratificação dependa exclusivamente de quantidade mínima para sua concessão.

Ressalta-se ainda a importância de análise técnica quanto à estrutura remuneratória vigente, a fim de evitar duplicidade de benefícios e garantir responsabilidade fiscal na implementação de eventuais alterações.

Dessa forma, a proposta visa fortalecer as políticas de inclusão, valorizar os profissionais da

educação e assegurar maior justiça na concessão de gratificações, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público municipal.

Serafina Corrêa-RS, 16 de abril de 2026.

JOSE
CARLOS
BETINARDI:8
8974421020

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS BETINARDI:88974421020
Dados: 2026.04.16 10:49:01 -03'00'

JOSÉ BETINARDI
Vereador do PP

JULIO
ZATTI:015
61438014

Assinado de forma digital por JULIO ZATTI:01561438014
Dados: 2026.04.16 10:54:25 -03'00'

JULIO ZATTI
Vereador do PP

GILBERTO
PADILHA DA
SILVA:645083400
59

Assinado de forma digital por GILBERTO PADILHA DA SILVA:64508340059
Dados: 2026.04.16 10:55:32 -03'00'

GILBERTO PADILHA DA SILVA
Vereador do UNIÃO BRASIL

PAULO JOSE
MASSOLINI:2
0867700068

Assinado de forma digital por PAULO JOSE MASSOLINI:20867700068
Dados: 2026.04.16 11:06:39 -03'00'

PAULO JOSÉ MASSOLINI
Vereador do PL